
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E REAJUSTE COM BASE NO INDICE DE IPCA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022, FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, o Secretário Municipal de Educação, **Sr. André Luiz Lima de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gerônimo Aguiar nº 233 - Centro – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portador da cédula de identidade nº MG 12.489.986, e de outro a empresa **EDITORA FTD SA**, inscrita no CNPJ nº 61.186.490/0001-57, Rua Rui Barbosa Nº 156 – Bela Vista – São Paulo – SP, CEP: 01.326-010, denominada contratada, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de **prorrogação de vigência e reajuste com base no índice de IPCA** do contrato administrativo celebrado em 10/02/2022, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 001/2022 - Tomada De Preços nº: 001/2022, e que tem como Objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Anos iniciais, incluindo material didático impresso e digital e serviços de natureza continuada: assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, avaliação de desempenho, Plataforma Tecnológica de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, conforme Termo de Referência e anexos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 57 § II e art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que foi encaminhado o ofício do Secretario de Educação, juntamente com a proposta comercial da empresa;

CONSIDERANDO que diante da situação atual não é possível a manutenção do contrato sem aplicação de reajuste para manutenção das mesmas condições da proposta e de acordo o índice de IPCA;

CONSIDERANDO que reajuste está estabelecido no art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da contratada de continuar com a execução contratual, bem como da contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo licitatório nº 001/2022, Tomada de preço nº 001/2022;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: Descrição dos itens/serviços:

SEGMENTO	ANO	VALOR ANUAL POR ALUNO	NUMERO DE ALUNOS
Educação infantil	02 anos	R\$ 241,00	120
Educação infantil	03 anos	R\$ 241,00	180
Educação infantil	04 anos	R\$ 241,00	330
Educação infantil	05 anos	R\$ 241,00	350
Ensino fundamental anos iniciais	1° ano	R\$ 264,00	300
Ensino fundamental anos iniciais	2° ano	R\$ 264,00	300
Ensino fundamental anos iniciais	3° ano	R\$ 264,00	300
Ensino fundamental anos iniciais	4° ano	R\$ 264,00	350
Ensino fundamental anos iniciais	5° ano	R\$ 264,00	340
Valor total de sistema pedagógico de ensino composto por kit: 2570 (Dois mil quinhentos e setenta) kits.			
Valor global do contrato após aditivo: R\$ 655.940,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais).			

CLAUSULA SEGUNDA – Da Vigência do Contrato Administrativo e reajuste:

2. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 006/2022, para fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da educação infantil e anos iniciais, até o dia 28/01/2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, cláusula nona do Contrato Administrativo, juntamente com o reajuste com base no índice de IPCA, em 4,6% conforme orçamento estimado municipal, passando o contrato a ficar no valor de R\$ 655.940,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais). anuais, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0101 3319-7
020912.361.0004.2051 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.P
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0101 3360-0
020912.361.0004.2053 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB4
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0119 3425-8
020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0147 3325-1
020912.365.0004.2060 MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0101 3383-9

CLASULA QUARTA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 10/02/2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 29 de janeiro de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

André Luiz Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Charles Jeferson Santos
OAB/MG- 123.071
Procurador Jurídico

EDITORA FTD S A
CNPJ: 61.186.490/0001-57
Representante legal: Luiz Fernando Jamil Maluf
CPF: 965.302.728-20

EDITORA FTD S A
CNPJ: 61.186.490/0001-57
Representante legal: Aramis Antônio da Luz
CPF: 484.928.849-91

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: